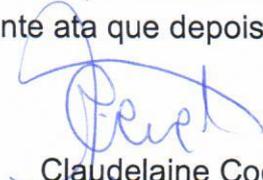
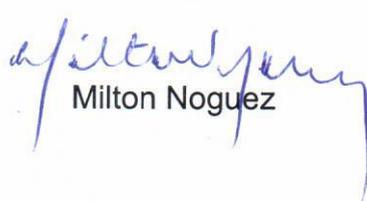


CONVITE Nº 03/2016
ATA DE JULGAMENTO

Aos vinte dias do mês de julho do ano de 2016, às 11h, na sala da Divisão de Compras do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, na Rua Félix da Cunha n.º 653 – Pelotas/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações formada pela Portaria n.º 116/2016, para o julgamento do recurso administrativo (fls. 79 a 87 dos autos) apresentado pelo Centro de Estudos e Apoio ao Desenvolvimento Integral que, inconformado com sua inabilitação, requer a revisão do julgamento da fase habilitatória. Os demais licitantes, Instituto de Memória e Patrimônio e Celtes Ambiental Ltda., intimados (fls. 88 e 90 dos autos) não se manifestaram. O Centro de Estudos e Apoio ao Desenvolvimento Integral – CEADI foi, formalmente, convidado a participar do processo licitatório, modalidade Convite, no dia 08/07/16. JULGAMENTO – Avaliado o recurso a Comissão Permanente de Licitações por unanimidade resolve negar deferimento ao recorrente pelas razões que seguem: a) É entendimento desta Comissão que o CEADI teve tempo para manifestar contrariedade ao edital e não fez; b) A comprovação de qualificação técnica não se trata de formalismo e sim de formalidade explícita na legislação e edital (Lei 8.666/93, art. 30, II, § 1º); c) A inabilitação não se dá em função de erro formal – quando um documento é produzido de forma diferente da exigida, mas alcançou os objetivos pretendidos ou a finalidade essencial – e sim pelo não atendimento ao exigido no item 12 letra “e” do edital ou em outras palavras pela não apresentação do atestado solicitado e d) A Comissão entende que acolher, agora, o atestado fere de forma objetiva o princípio da vinculação ao edital, o princípio da isonomia entre os licitantes, entre outros. Em razão do exposto e, em não havendo motivos que justifiquem a sua revisão, a Comissão mantém sua decisão de inabilitar o Centro de Estudos e Apoio ao Desenvolvimento Integral – CEADI. Encaminhe-se ao Diretor-Presidente, Jacques Reydams, para ratificar a decisão da Comissão ou retificá-la total ou parcialmente. Nada mais, havendo encerra-se a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e conferida vai por todos assinada. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x.


Claudelaine Coelho


Milton Noguez


Débora Pereira

Acordo as razões da Comissão e nego deferimento ao recurso.

Em 22/07/16


Jacques A. G. Reydams
Diretor - Presidente

SANEP